

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FATOR RENDA ESTRUTURADA
CNPJ/MF nº 49.553.783/0001-20**

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO FATOR S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.664.196/0001-06, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06, credenciado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 30/05/1997 através do Ato Declaratório nº 4.341 ("Administrador"), na qualidade de Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FATOR RENDA ESTRUTURADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 49.553.783/0001-20 ("Fundo"), vem, por seus representantes abaixo assinados, por meio deste instrumento particular, considerando que:

- (i) foi aprovada em 13 de junho de 2024, conforme Termo de Apuração de Carta Consulta publicada no Fundos.Net e demais endereços eletrônicos, conforme exigência da legislação vigente, a transferência da administração do Fundo ao Banco Fator S.A.; e
- (ii) foi aprovada, no referido Termo de Apuração de Carta Consulta, 13 de junho de 2024, a dissolução e liquidação do Fundo, mediante a prévia alienação total dos ativos integrantes da carteira do Fundo para o Fator Verità Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 51.870.412/0001-13 ("VRTM"), pelo valor que tais ativos encontrarem-se contabilizados no patrimônio do Fundo no momento da respectiva alienação, acrescido de ágio de 3,1% (três inteiros e um décimo por cento), sendo que, para fins da referida alienação, o Fundo realizou a subscrição e integralização de cotas de emissão do VRTM, mediante o pagamento em moeda corrente nacional e/ou a compensação dos créditos que o Fundo deterá contra o VRTM em decorrência da alienação de tais ativos e considerando que a liquidação do Fundo dar-se-ia mediante a entrega, aos cotistas do Fundo, das cotas de emissão do VRTM a serem detidas pelo Fundo, bem como dos demais ativos e caixa integrantes de seu patrimônio, após o pagamento de todas as despesas do Fundo efetivada em 21 de agosto de 2024.

O Administrador delibera pelo consequente cancelamento do Fundo, nos termos da legislação vigente, a partir desta data, servindo este presente instrumento particular como documento hábil para todos os procedimentos legais necessários, inclusive, mas não se limitando, para a baixa na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal do Brasil.

São Paulo, 13 de junho de 2025.

BANCO FATOR S.A.
Administrador do Fundo